



1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/2025

Processo: 2235/2025

Chamada Pública nº 003/2025

Valor Total: R\$ 414.948,60

Acréscimo de quantitativo: 25%

Valor do acréscimo: R\$ 103.737,15

Valor atual: R\$ 518.685,75

Fundamento: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9527/25.

Vigência: até a entrega total dos produtos

Termo de Aditamento Contratual que entre si celebram o **Município de Mauá** e a **Coopafasb – Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras**, para acréscimo de quantitativo quanto a aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2026, na Secretaria de Governo do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, a **Prefeitura do Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, nº 205, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Sr. **Hélio Tomaz Rocha**, doravante denominado Contratante, e de outro lado a **Coopafasb – Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **16.952.545/0001-38**, com endereço na Rua Antonio Teodoro de Souza, nº 205 – Jardim Magário – Sete Barras/SP – CEP: 11.910-000, neste ato representada por **Marcelo de Jesus Fukunaga Rosa**, portador do RG nº _____ IIRGD SP, inscrito no CPF/ME sob o nº _____

, devidamente qualificado no Instrumento original do contrato, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº: 2235/2025, resolvem **ADITAR** o Contrato de nº **057/2025**, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 02 do Contrato nº 057/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme especificações e condições estabelecidas no contrato original, conforme justificativas responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional às fls. 1701, do Processo em epígrafe.

Cláusula Segunda: Por ocasião do presente aditamento, a quantidade prevista para o Item 02 do contrato original é acrescida em 42.750 (quarenta e duas mil, setecentos e cinquenta) unidades. A **Contratada** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios, nos quantitativos e condições especificados no quadro abaixo, referentes a produtos provenientes da Agricultura Familiar:

Item	Produto	Unid.	Qtd. Adicional	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	Doce em massa individual de bañana sem adição de açúcar.	Unid.	42.750	Conforme item 15.2 do Edital	2,4266	103.737,15
						Valor do Aditamento: R\$ 103.737,15 Valor Total Atual do Contrato: R\$ 518.685,75

2.1. Em razão do acréscimo ora pactuado, o valor global do contrato passa de R\$ 414.948,60 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para R\$

[Handwritten signature and initials]



518.685,75 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), representando um aumento de R\$ 103.737,15 (cento e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Cláusula Terceira: As despesas com a execução do presente Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2026, assim classificada:

Dotação	Programa	Rubrica	Fonte	Empenho nº
855	20.20.12.365.0024.4020	3.3.90.30.07.00.00.00	0005	9536/2026

Cláusula Quarta: A vigência do contrato permanece até a entrega total dos produtos, mantidas as demais cláusulas e condições e obrigações previstas no Contrato nº 057/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo.

Cláusula Quinta: Integram o presente Termo de Aditamento todos os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, em especial: os documentos e justificativas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional às fls. 1701, a concordância da Contratada, às fls. 1622; e a autorização constante às fls. 1699.

Cláusula Sexta: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial.

Cláusula Sétima: As partes ratificam todas as demais cláusulas contratuais, que permanecem vigentes e inalteradas. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo, conforme minuta às fls. 958, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das testemunhas abaixo.

Hélio Tomaz Rocha
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DE JESUS FUKUNAGA ROSA
Data: 28/07/2026 21:04:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coopafasb – Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras

Contratada

Testemunhas:

Nome Juliana Fiorin da Silva
Sec. de Segurança Alimentar

Nome



Anexo LC-01 – Termo de Ciência e Notificação (Contratos)

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Contratante: **Prefeitura do Município de Mauá**

Contratado: **Coopafasb – Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras**

Contrato nº: **057/2025**

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 02 quanto a aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 28 de Julho de 2026.

Autoridade máxima do Órgão/Entidade

Nome: **Francisco Marcelo de Oliveira**

Cargo: **Prefeito**

CPF:



Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: (dispensado – trata-se de Aditivo)

Nome:

Cargo: CPF:

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo contratante:

Nome: Hélio Tomaz Rocha

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CPF:

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Marcelo de Jesus Fukunaga Rosa

Cargo: Representante Legal

CPF: :

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DE JESUS FUKUNAGA ROSA
Data: 28/07/2026 21:03:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Hélio Tomaz Rocha

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CPF:

Assinatura: 



Gestor(es) do Contrato:

Nome: Marco Aurélio Silveira Grande

Cargo: Coordenador

CPF:

Assinatura:

Demais Responsáveis (*):

Da Fiscalização do Contrato

Nome: Aline Pezzo

Cargo: Nutricionista

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Anexo LC-02 – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Contratante: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ n.º: 46.522.959/0001-98

Contratada: **Coopafasb – Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras**

CNPJ: **16.952.545/0001-38**

Contrato n.º: **057/2025**

Chamada Pública: **003/2025**

Data da Assinatura: **16/Outubro/2025**

Vigência: **12 meses**

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 02 quanto a aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Valor do Aditamento R\$ 103.737,15 (cento e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Valor total: R\$ 518.685,75 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 28 de Julho de 2026.

Responsável:

Nome: Hélio Tomaz Rocha

Cargo: Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional

Assinatura: _____